

(PREÂMBULO)

O presente Regulamento estabelece as regras e procedimentos gerais de funcionamento a que devem obedecer as Unidades Curriculares (UC) de Prática Veterinária Integrada (PVI) I, II, III, e IV, do Ciclo de Estudos (CE) Integrados conducentes ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária ministrado pela Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), cujo enquadramento curricular é o constante no respetivo plano de estudos, publicado através do Despacho n.º 1125/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18 de 27 de janeiro.

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º (Natureza)

1. O presente Regulamento estabelece um conjunto de procedimentos que asseguram o funcionamento das UC de PVI do CE acima referido.
2. Enquanto momento privilegiado da formação, a PVI estimula o aprofundamento da interação teórico-prática e o confronto com a realidade social e profissional, revestindo-se de um cariz de experiência pré-profissional e de aquisição de competências técnicas cientificamente informadas.
3. Para além da Coordenação, da responsabilidade de uma Comissão do Departamento de Ciências Veterinárias (DCV), o estágio desenvolve-se sob a supervisão de um Orientador Científico (OC), na Entidade de Acolhimento (EA), *ulgo* local de estágio, e de um Tutor, elemento interno da EUVG.

ARTIGO 2.º (Áreas Científicas e Locais da Prática Veterinária Integrada)

1. A PVI poderá decorrer em qualquer das áreas e subáreas científicas abaixo mencionadas, sem prejuízo de serem consideradas outras reconhecidas como fundamentais na formação do Médico Veterinário:
 - A) Área científica “Clínica”
 - i. Clínica de Animais de Companhia e Novos Animais de Companhia;
 - ii. Clínica de Equídeos;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- iii. Clínica de Animais Selvagens;
 - iv. Clínica de Animais de Produção e Rendimento;
- B) Área científica “Sanidade, Produção Animal e I&D”
- i. Sanidade Animal;
 - ii. Produção Animal;
 - iii. Práticas Laboratoriais em Atividades I&D;
- C) Área científica “Saúde Pública e Segurança Alimentar”
- i. Saúde Pública Veterinária;
 - ii. Inspeção Sanitária;
 - iii. Tecnologia e Segurança de Alimentos de Origem Animal.
2. O Estudante pode escolher as áreas científicas e os locais de realização da PVI, contando que, ao longo do seu percurso académico, é obrigatório realizar PVI nas três áreas científicas (A, B ou C) indicadas no número anterior.
- § Esta obrigatoriedade aplica-se aos Estudantes cujas inscrições em PVI se iniciem a partir do ano letivo de 2022/2023, inclusive.
3. Em cada ano letivo, o Estudante apenas se pode inscrever em uma subárea científica na UC de PVI.
- a) Quando a EA permite o contacto com realidades profissionais diversas, a inscrição deverá realizar-se na área que for mais representativa da atividade desenvolvida pelo Estudante durante o período de estágio;
 - b) A inscrição apenas será validada se as atividades desenvolvidas nos locais de estágio estiverem no âmbito da área em que Estudante se inscreve.
4. Consideram-se como Locais de Estágio, designadamente:
- a) Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) - Consultórios, clínicas e hospitais veterinários;
 - b) Unidades de Medicina Desportiva;
 - c) Explorações Pecuárias;
 - d) Unidades de Indústria Agro-Alimentar;
 - e) Instituições de Controlo Sanitário;
 - f) Instituições de Investigação e Desenvolvimento;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- g) Entidades Públicas nas quais a atividade do Médico Veterinário esteja enquadrada (Ministérios, Direções Gerais e Regionais, Autarquias ou outros);
- h) Parques Zoológicos, Biológicos ou Aquários;
- i) Centros de Conservação e Recuperação de Animais;
- j) Outros em que a atividade do Médico Veterinário seja legalmente enquadrável.

**ARTIGO 3.º
(Objetivos)**

1. A PVI contempla objetivos gerais, inerentes à sua especificidade enquanto UC do plano de estudos, e objetivos específicos decorrentes do semestre curricular e área científica em que se integra.
2. Os objetivos gerais da PVI são:
 - a) Criar uma oportunidade de enriquecimento curricular que contribua para a integração dos conhecimentos adquiridos;
 - b) Favorecer o desenvolvimento de competências transversais ao plano de estudos através do contacto direto com as práticas profissionais;
 - c) Aferir permanentemente o plano de estudos desenvolvido, adequando-o à realidade da evolução da profissão;
 - d) Potenciar o estabelecimento de parcerias que contribuam para o desenvolvimento da atividade da EUVG, garantindo-lhe um papel ativo no desenvolvimento da profissão.
3. Constituem objetivos específicos por subárea científica e por PVI, os constantes do Anexo I, apenso ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, entendendo-se os mesmos como um instrumento de orientação na definição do plano de atividades e objetivos de trabalho concretamente aplicáveis a cada EA.

ARTIGO 4.º **(Duração)**

1. A PVI prevê um total de 154 horas de trabalho, distribuídas pela totalidade do período definido no Calendário de PVI, publicitado pela EUVG em cada ano letivo ([Anexo II](#)).
2. O horário a cumprir é definido pela EA e/ou OC.

ARTIGO 5.º **(Condições de acesso)**

Os objetivos de cada PVI relacionam-se diretamente com a aquisição de determinadas competências que os estudantes, de acordo com o respetivo plano de estudos, deverão ter adquirido até à realização da mesma. Assim:

1. Considera-se admitido à PVI qualquer estudante dos 4.º, 6.º, 8.º e 10.º semestres do Ciclo de Estudos integrado conducente ao grau de Mestre em Medicina Veterinária, desde que devidamente cumpridos os procedimentos e prazos estabelecidos no presente Regulamento.
2. O Estudante que pretenda inscrever-se na PVI de semestre subsequente àquele em que se encontra inscrito, poderá fazê-lo desde que, cumulativamente:
 - a) Disponha, nos termos regulamentares gerais da EUVG, de créditos suficientes para tal;
 - b) Tenha obtido aproveitamento a todas as PVI anteriores àquela em que pretende efetuar a sua inscrição;
 - c) Não ultrapasse, à data da renovação anual de inscrição, o número total 42 ECTS (incluindo a PVI em que se inscreve).
3. Os casos particulares sem enquadramento no número anterior poderão ser alvo de apreciação casuística, mediante requerimento do interessado ao CD, cuja decisão se fundamentará em apreciação conjunta prévia efetuada pela Direção do DCV e pelo Coordenador da CPVI.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA ORGÂNICA (Intervenientes e suas atribuições)

ARTIGO 6.º (Comissão de PVI e Secretariado)

1. A Comissão de PVI (CPVI) é constituída por:
 - a) O Coordenador da Comissão;
 - b) Um Docente Supervisor em cada PVI (I, II, III e IV);
 - c) Secretariado da PVI (SPVI).
2. O mandato da CPVI é de um ano letivo prorrogável por igual período.
3. O Coordenador da CPVI é proposto pela Direção do DCV ao Conselho Científico e Conselho de Direção (CD) para aprovação.
4. Os Supervisores da PVI são Docentes da EUVG propostos pela Direção do DCV ao Conselho Científico e CD para aprovação, no âmbito da distribuição do serviço docente em cada ano letivo. Cada Supervisor deverá ser Docente de uma Unidade Curricular do ano curricular correspondente.
5. O Secretariado de PVI é constituído por um ou mais elementos administrativos que, em articulação com esta Comissão e o DCV, auxilia a CPVI em todo o funcionamento da UC.
6. Compete à CPVI implementar as seguintes ações necessárias ao funcionamento da PVI, designadamente:
 - a) Manter uma estreita comunicação com o SPVI, garantindo as orientações necessárias ao seu bom funcionamento;
 - b) Designar uma EA e respetivo OC para o Estudante que, na Ficha de Inscrição ([Anexo III](#)), o solicite. O Estudante ficará sujeito à área científica e à EA atribuída pela CPVI;
 - c) Solicitar ao DCV a listagem dos elementos elegíveis para assumirem função de Tutor no respetivo ano letivo;
 - d) Proceder à atribuição do Tutor aos Estudantes regularmente inscritos em PVI, de acordo com listagem cedida pelo DCV, e no prazo previsto no Calendário de PVI. Esta proposta deve ser apresentada ao DCV para aprovação;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- e) Organizar o Calendário de Entrevistas de PVI e garantir a sua divulgação atempada junto dos Estudantes, dos Tutores e do SPVI;
 - f) Apresentar aos Tutores os procedimentos para o normal funcionamento da PVI, através do Regulamento em vigor ou outras orientações;
 - g) Comunicar à Direção do DCV qualquer facto que ponha em causa o regular funcionamento da PVI;
 - h) Elaborar anualmente e remeter à Direção do DCV, até 30 de julho, um relatório de atividades de PVI, onde devem constar elementos estatísticos e outros considerados adequados, bem como sugestões com vista à melhoria global da UC.
7. Compete ao SPVI implementar as seguintes ações necessárias ao funcionamento da PVI, designadamente:
- a) Manter-se em estreita comunicação com a CPVI;
 - b) Rececionar as comunicações dos Estudantes e dos Tutores e responder de acordo com o Regulamento;
 - c) Sistematizar as inscrições dos Estudantes e respetivas propostas de locais de estágio e Orientadores Científicos;
 - d) Reunir, no processo do Estudante, os documentos necessários à realização de PVI, de acordo com as especificidades das diferentes (sub)áreas de estágio;
 - e) Verificar a completude e validação da ficha de inscrição e proceder à sua sistematização e organização informática;
 - f) Estabelecer, em estreita colaboração com os Supervisores, os contactos institucionais que conduzam à formalização dos mesmos, nomeadamente o envio da Minuta de Protocolo de Colaboração entre EUVG e a EA ([Anexo IV](#)) conforme calendário de PVI.
 - g) Garantir, em articulação com a CPVI, a extensão do seguro escolar aos Estudantes que pretendem realizar a PVI em território internacional;
 - h) Disponibilizar aos Tutores os *templates* de comunicação com os locais de estágio em trilingue (leia-se, português, inglês e francês);
 - i) Elaborar um arquivo individual com os documentos do processo de PVI (Anexos PVI);
 - j) Proceder à organização e envio ao júri da entrevista os relatórios de registos no período de PVI obtidos a partir da Plataforma EUvetBOOK;

- k) Verificar a conformidade dos documentos de PVI e cumprimento dos respetivos prazos regulamentares, designadamente previstos no artigo 16º;
- l) Rececionar e registar em base de dados, propostas de Médicos Veterinários externos à EUVG e/ou de empresas/instituições para acolhimento de Estudantes em estágios no âmbito da PVI.

ARTIGO 7.º **(Supervisores da PVI e atribuições)**

1. Os Supervisores de PVI representam a CPVI, no respetivo ano curricular do CE a que a mesma respeita, competindo-lhes, com o apoio do SPVI:
 - a) Realizar uma reunião com os Estudantes, registada em ficha de controlo presencial, conforme calendarização em vigor, para apresentar a UC com ênfase nos objetivos gerais e específicos, fases do processo e principais atribuições dos intervenientes;
 - b) Efetuar, findo o período de inscrição, um levantamento dos Estudantes que solicitaram à CPVI atribuição de EA e desencadear as ações necessárias à atribuição de uma EA, com vista ao cumprimento dos prazos previstos;
 - c) Promover a articulação entre a EUVG, as entidades de acolhimento e outras instituições e organizações, propondo a celebração de protocolos sempre que possível;
 - d) Dirigir um agradecimento formal a cada OC, disponibilizando a possibilidade de emissão de um Certificado de Participação em Atividades de Formação ([Anexo V](#)), caso seja solicitado.

ARTIGO 8.º **(Tutores e atribuições)**

1. Os Tutores assumem-se como um importante elo de ligação entre o Estudante estagiário, a EUVG e a EA. A sua função principal é a de orientar o Estudante, durante todo o processo de PVI, a partir da sua nomeação. Compete-lhes, designadamente:
 - a) Acompanhar o Estudante ao longo da PVI, ajudando em eventuais dificuldades de adaptação ao estágio, facilitando todo o apoio institucional necessário,

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- efetuando, nomeadamente, contactos com o OC, pelo menos uma vez durante a realização da PVI, e sempre que se justifique;
- b) Disponibilizar o seu apoio na organização e revisão do Relatório de PVI, bem como na preparação do tutorando para a entrevista final de PVI, designadamente na preparação da apresentação;
 - c) Colaborar com SPVI, sempre que solicitado, na verificação da conformidade de todos os documentos decorrentes da realização da PVI, incluindo Plano de Atividades ([Anexo VI](#));
 - d) Preencher e entregar a Ficha de Avaliação do Tutor ([Anexo VII](#)), nos Serviços Académicos (SA), até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista em Calendário para a submissão do relatório de PVI.
 - e) Participar no júri da entrevista final de PVI e respetiva avaliação, bem como no preenchimento e validação de todos os documentos de avaliação associados à entrevista de PVI, assegurando a respetiva entrega nos SA.

ARTIGO 9.º
(Orientador Científico e atribuições)

1. O Orientador Científico deverá ser um profissional com habilitações académicas na (sub)área científica na qual o Estudante se propõe estagiar.
2. Cabe ao OC:
 - a) Definir o horário de estágio e elaborar, em conjunto com o Estudante, o Plano de Atividades ([Anexo VI](#)), tendo em conta os conhecimentos, interesses e motivações deste, assim como as tarefas possíveis de estabelecer na EA. Na elaboração do Plano de Atividades da PVI deverão ser ainda considerados os objetivos definidos por (sub)área e PVI ([Anexo I](#));
 - b) Orientar o Estudante de forma a estimular a sua capacidade de integrar os conhecimentos adquiridos;
 - c) Motivar o Estudante para aprofundar os conhecimentos técnico-científicos necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos para a PVI;
 - d) Garantir o preenchimento da ficha de assiduidade ([Anexo VIII](#)), durante a realização do estágio;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- e) Avaliar o desempenho do Estudante na PVI, preenchendo a respetiva Ficha de Avaliação ([Anexo IX – PVI I e II](#); [Anexo X – PVI III e IV](#)) e remeter à EUVG em tempo útil;
- f) Informar a CPVI ou o Tutor de qualquer inconformidade detetada no decorrer do estágio.

ARTIGO 10.º
(Atribuições do Estudante)

1. Compete ao Estudante:
 - a) Conhecer e cumprir o disposto no presente Regulamento e a calendarização definida e publicitada no respetivo ano letivo;
 - b) Contactar previamente o(s) OC que pretenda propor e garantir a sua aceitação antes de o(s) indicar na Ficha de Inscrição da PVI;
 - c) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição ([Anexo III](#)) a submeter, na plataforma de gestão académica, conforme previsto em Calendário e devidamente validada por assinatura;
 - d) O Estudante sem proposta de EA deverá, através do preenchimento da Ficha de Inscrição ([Anexo III](#)), solicitar à CPVI a designação de EA e OC até ao final do prazo estabelecido para a fase de inscrição.
 - e) Assegurar as condições logísticas associadas ao período de estágio designadamente alojamento, alimentação, transporte;
 - f) Aceitar as condições inerentes ao estágio na EA, selecionada por si ou atribuída pela CPVI, designadamente horário, condições técnicas e logísticas;
 - g) Sempre que aplicável, preencher a Convenção de Estágio e remeter ao SPVI após assinatura do Estudante e do OC;
 - h) Assegurar-se junto do SPVI, antes de iniciar a pausa escolar do Natal e Ano Novo, de que o seu processo está devidamente instruído e completo para o efeito;
 - i) Manter uma conduta ética, profissional e deontológica durante todo o período de PVI;
 - j) Conhecer e cumprir o Regulamento Interno e demais normas em vigor no local de estágio;
 - k) Cumprir todas as tarefas atribuídas pelo OC, de acordo com o plano estabelecido;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- l) Zelar pela boa conservação das instalações e equipamentos manuseados ou deixados ao seu cuidado no local de estágio, responsabilizando-se pessoalmente por eventuais danos causados, decorrentes de imprudência e negligência devidamente comprovadas;
- m) Manter contacto com o Tutor para o informar sobre o desenrolar da PVI;
- n) Manter atualizada, junto do SPVI, toda a informação sobre o seu estágio;
- o) Comunicar obrigatoriamente qualquer alteração, justificadamente ocorrida, antes ou durante o estágio, nomeadamente datas, locais, identificação e contactos do OC;
- p) Em caso de desistência em período de estágio, informar a CPVI remetendo, ao SPVI, a respetiva comunicação por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a última presença no estágio;
- q) Submeter, na plataforma de gestão académica, o Plano de Atividades da PVI ([Anexo VI](#)), assinado por si e pelo OC, conforme previsto em Calendário;
- r) Assegurar o registo da atividade desenvolvida em estágio de PVI no EUvetBOOK e transpor para a plataforma EUvetBOOK todos os registos validados;
- s) Entregar no SPVI todos os documentos originais devidamente preenchidos e assinados até 2 (duas) semanas após o final do período de estágio;
- t) Consultar, o Tutor e, sempre que possível, o OC, na fase de elaboração e revisão final do Relatório de PVI, sem prejuízo da sua autorresponsabilização pelo mesmo;
- u) Elaborar o Relatório da PVI de acordo com as normas definidas no presente Regulamento e submetê-lo após validação pelo Tutor, na plataforma de gestão académica.
- v) Comparecer à entrevista final conforme a calendarização definida;
- w) Proceder às alterações no Relatório, solicitadas pelo júri no momento da entrevista, se aplicável;
- x) Entregar a versão final do Relatório de PVI, no SPVI, em versão papel, bem como a Declaração de Conformidade do Tutor.

CAPÍTULO III - PROCESSO DE FUNCIONAMENTO E AVALIAÇÃO

ARTIGO 11 °

(Planificação)

1. Em cada ano letivo serão planeadas e calendarizadas as atividades de PVI, articuladas com o respetivo Calendário Escolar.
2. Caberá ao Coordenador da CPVI apresentar a proposta de calendarização das atividades da PVI à Direção do DCV, até ao fim de junho do ano letivo anterior, que por sua vez remeterá ao CD para aprovação final.

ARTIGO 12 °

(Inscrição)

1. A inscrição na PVI é formalizada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição ([Anexo III](#)) nos termos e prazos previstos na calendarização em vigor.
2. A Ficha de Inscrição estará disponível na plataforma de gestão académica, como material de apoio da UC respetiva.
3. A Ficha de Inscrição deve ser remetida conforme descrito no ponto 1, no prazo estabelecido, apresentando ou não uma EA para o período de estágio.

ARTIGO 13 °

(Plano de Atividades)

1. É o documento que, tendo por base os objetivos específicos à (sub)área científica e PVI correspondente, sistematiza as atividades a desenvolver no período de estágio.
2. O seu conteúdo representa uma ferramenta para o Estudante, para o OC e para o Tutor.
3. O modelo de Plano de Atividades ([Anexo VI](#)) estará disponível na plataforma de gestão académica, como material de apoio da UC respetiva.
4. O Plano Atividades ([Anexo VI](#)) deve ser preenchido, pelo Estudante, em estreita articulação com o OC que, conhecendo a realidade da EA, melhor pode definir o modelo de participação do Estudante estagiário.
5. O Plano de Atividades assinado pelo Estudante e pelo OC, deve ser submetido conforme previsto em calendarização em vigor.

ARTIGO 14 ° (Elementos de avaliação final da PVI)

1. A avaliação da PVI resulta da recolha, cruzamento e síntese de diversos elementos informativos, que contém os seguintes instrumentos:
 - a) FICHA DE AVALIAÇÃO DO TUTOR ([Anexo VII](#)): é preenchida pelo Tutor e resulta do acompanhamento ao longo da PVI; é entregue nos SA até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista, na calendarização de PVI, para a submissão do relatório final;
 - b) FICHA DE ASSIDUIDADE NA PVI ([Anexo VIII](#)): é o registo diário de presenças no local de estágio e deve ser remetida ao SPVI juntamente com a Ficha de Avaliação;
 - c) FICHA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR CIENTÍFICO ([Anexo IX](#) – PVI I e II ou [Anexo X](#) – PVI III e IV): é preenchida pelo OC e sistematiza as informações registadas ao longo do processo. Deverá ser devolvida ao SPVI no final do período de estágio juntamente com a Ficha de Assiduidade, podendo ser remetida por via digital (email) ou através do Estudante;
 - d) RELATÓRIO DE REGISTOS NO EUvetBOOK: a ser remetido, pelo SPVI, ao júri da entrevista, e que reúne todos os registos validados da atividade desenvolvida em estágio de PVI conforme transcrito para a plataforma EUvetBOOK pelo Estudante;
 - e) RELATÓRIO DE PVI: é elaborado pelo Estudante de acordo com as normas definidas no artigo 15º do presente Regulamento e remetido conforme previsto na calendarização de PVI;
 - f) FICHA DE AVALIAÇÃO DA PVI ([Anexo XI](#)): constitui, em si mesma, o momento final de avaliação, representando a síntese e integração de todos os elementos de avaliação disponíveis incluindo a entrevista final. A entrevista é realizada nas condições estabelecidas no presente regulamento (cf. artigo 16º), de acordo com a calendarização em vigor.

ARTIGO 15 ° (Normas para elaboração do Relatório de PVI)

1. O Relatório de PVI é um documento elaborado pelo Estudante que deve refletir a síntese das atividades realizadas e a sua análise crítica no contexto do exercício

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

da Medicina Veterinária, tendo em conta a área científica, subárea e PVI correspondente (e seus objetivos específicos; vide **Anexo I**).

- a) Apenas será redigido um único relatório de PVI, independentemente do número de EA, no período de estágio.
2. À elaboração deste documento deve presidir quanto segue:
- a) Princípios éticos e deontológicos;
 - b) Cumprimento das regras de formatação (cf. ponto 3 artigo 15º);
 - c) Rigor científico na elaboração do relatório;
 - d) Capacidade de estruturação e sistematização das atividades desenvolvidas durante o estágio;
 - e) Capacidade de integração dos conhecimentos adquiridos, consoante a PVI a que o Estudante se encontra inscrito e seus objetivos específicos;
 - f) Clareza e originalidade na exposição das ideias e/ou situações.
3. O Relatório é composto por capa, corpo do texto e, se aplicável, bibliografia. É facultativa a inclusão de uma secção com Anexos. No que respeita à sua estrutura e formatação deve ser respeitada a seguinte normalização:
- a) Capa ([Anexo XII](#)), preenchida com:
 - i. Identificação da EUVVG, do Estudante, da EA, do OC e do Tutor;
 - ii. Número da PVI correspondente;
 - iii. Área e subárea científica do estágio;
 - iv. Data de submissão do relatório.
 - b) Corpo do texto (sem capa incluída).
 - i. Com limite máximo de 3 páginas, para PVI I e II, ou de 4 páginas, para PVI III e IV;
 - ii. Formatação: tamanho A4, margens de 2,5cm, texto justificado, tipo de letra Arial, tamanho 11, cor preta, espaçamento 1,5;
 - iii. Nesta componente do Relatório, o Estudante deve:
 - Breve caracterização da EA;
 - Sistematizar estatisticamente as atividades desenvolvidas mais relevantes;
 - Integrar e aplicar, nas descrições, os conhecimentos teórico-práticos adquiridos;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- Identificar aptidões e competências mobilizadas, aprendizagens efetuadas ou dificuldades sentidas;
 - No caso da PVI III e IV, o relatório inclui a apresentação e discussão de um caso prático, sempre de acordo com a (sub)área científica de estágio.
- c) Bibliografia – As Referências Bibliográficas, quando utilizadas, deverão ser uniformizadas e elaboradas de acordo com as orientações da norma HARVARD, seguindo o formato mais recente;
- d) Anexos: serão permitidos documentos complementares, apenas com a anuência do Tutor, com um limite de páginas não superior às do corpo do texto.
4. O Relatório de PVI deverá ser remetido em conformidade com o previsto na calendarização em vigor.

ARTIGO 16.º
(Ato público de entrevista final)

1. A PVI é objeto de apreciação e discussão num ato público que constitui, em si mesmo, o momento final de avaliação, representando a síntese e integração de todos os elementos de avaliação disponíveis, sendo realizada de acordo com calendário a definir pela respetiva Comissão.
2. Considera-se admitido à entrevista final o Estudante que tenha cumprido os seguintes requisitos:
 - a) Assiduidade: frequência mínima de 80% das horas de estágio em PVI, previsto pela calendarização;
 - b) Participação nas ações previstas no local de estágio: classificação positiva (mínimo 9,50 valores) do OC;
 - c) Classificação positiva (mínimo 9,50 valores) do Tutor;
 - d) Elaboração e entrega do Relatório de PVI, no prazo previsto em calendário;
 - e) Entrega de todos os documentos nos prazos e pelas vias previstas no presente regulamento e/ou calendarização em vigor.

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

3. O júri da entrevista final é composto, no mínimo, por 2 (dois) elementos, fazendo parte obrigatoriamente o Tutor do Estudante e outro elemento nomeado pela CPVI, podendo também estar presente o OC.
4. A entrevista final é pública e desenrolar-se-á em 2 (dois) momentos:
 - a) Apresentação efetuada pelo Estudante, com duração máxima de 10 (dez) minutos, em que o mesmo deverá:
 - i. Caracterizar o local de estágio;
 - ii. Relatar as atividades desenvolvidas, de forma coerente com o Relatório de PVI;
 - iii. Apresentar as conclusões, analisando as suas principais aprendizagens e dificuldades;
 - b) Arguição pelos membros do júri, com duração máxima de 10 (dez) minutos.
5. O júri da entrevista final procederá à avaliação final do Estudante estagiário tendo em conta:
 - a) Ficha de Avaliação do Tutor;
 - b) Ficha de Avaliação do OC, onde são ponderados os seguintes parâmetros:
 - i. Sentido de responsabilidade e Interesse;
 - ii. Capacidade de integração/comunicação;
 - iii. Competências teórico-práticas;
 - iv. Atitude e ética profissional.
 - c) Entrevista final, que avalia o relatório de atividades, e o desempenho do Estudante durante a apresentação de PVI, que pondera o domínio dos conhecimentos e técnicas exigíveis e as competências demonstradas, tendo por base a apresentação e discussão das atividades desenvolvidas.
6. A classificação da entrevista final é expressa numa escala de 0 a 20 valores e atestada por todos os membros do júri na Ficha de Avaliação de PVI ([Anexo XI](#)).
 - a) É obrigatória a obtenção de nota mínima de 9,50 valores nas componentes parciais (Classificação do Tutor: CT, Classificação do OC: COC e Classificação da Entrevista Final: CEF). A classificação mínima necessária para a aprovação da PVI é de 9,5 valores, a qual é calculada pela fórmula infra indicada, conforme ficha de avaliação da PVI ([Anexo XI](#)):

$$\text{Classificação final da PVI} = \underline{\text{CT} + \text{COC} + 2*\text{CEF}}$$



7. Sem prejuízo da avaliação ser contínua, a formalização da avaliação deverá ser efetuada no final da PVI, conforme a calendarização.
8. Sempre que, no ato da entrevista, são solicitadas alterações ao Relatório de Atividades, deve haver indicação na respetiva Ficha de Avaliação da PVI ([Anexo XI](#)) e o Estudante deverá entregar, no SPVI, no prazo estipulado pelo Calendário de PVI, um exemplar da versão definitiva do Relatório, assim como a Declaração de Conformidade do Tutor ([Anexo XIII](#)). A não entrega do relatório final e respetiva Declaração de Conformidade do Tutor resultará na não lançamento da classificação final da PVI e conseqüente Reprovação do Estudante.
9. A não realização da entrevista final, por não se encontrarem reunidas as condições de admissão previstas no ponto 2. ou por ausência do Estudante, salvo por motivo de internamento ou de saúde devidamente comprovado, resultará na Reprovação na PVI.
10. O Estudante que não tenha obtido aprovação na PVI repetirá a UC no ano letivo seguinte, no período e nos prazos previstos pelo Calendário Escolar.

ARTIGO 17.º

(Momento da Avaliação Para Estudantes de ERASMUS)

1. Os Estudantes que regressem de ausência ao abrigo de programa de mobilidade, estão sujeitos ao processo da PVI descrito nos artigos 11.º, 12.º e 13.º deste Regulamento, excetuando a calendarização que será individualmente adaptada, por despacho do CD, sob proposta da Comissão de PVI.
2. No entanto, a entrega dos documentos do processo de PVI e do relatório de PVI, deverá acontecer até 1 (um) mês após o seu regresso à EUVG.
3. Para estes Estudantes, o calendário de entrevista final de avaliação será articulado entre a CPVI e o Estudante, não devendo exceder o prazo de 3 (três) meses desde a sua chegada à EUVG.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18.º

(Irregularidades)

1. Qualquer dos intervenientes no processo de desenvolvimento ou de avaliação da PVI tem o dever de comunicar, à CPVI, as irregularidades detetadas, designadamente incumprimentos de prazos, plágios, violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual ou quaisquer outras, mediante relatório escrito;
2. A CPVI deverá dar conhecimento à Direção do DCV.
3. Caso a irregularidade seja por parte do Estudante e dependendo da gravidade e do tipo da irregularidade detetada, as medidas aplicadas serão decididas em sede de reunião entre a CPVI, a Direção do DCV e o CD, sempre registadas em ata cujo extrato é anexo ao processo individual do Estudante. O Estudante poderá ser convocado antes da deliberação final.
4. A não entrega, pelo Estudante, no prazo definido em calendário de qualquer dos documentos requeridos no processo do Estudante, bem como alterações de EA não justificados e/ou autorizados, não comunicação da EA à CPVI (nos casos em que o atraso na identificação da EA decorreu da ausência de resposta ou resposta tardia, comprovada, por parte da EA contactada, nos prazos previstos em calendário) ou outro incumprimento considerado grave, resultará na Reprovação da PVI.
5. Caso a irregularidade seja por parte do Orientador Científico ou de outro interveniente no processo, a CPVI comunicará à Direção do DCV, que por sua vez remeterá ao CD que tomará as deliberações sobre as medidas a implementar, sob proposta da CPVI.

ARTIGO 19.º

(Alterações ao Regulamento)

1. O presente Regulamento é necessariamente um documento dinâmico pelo que os órgãos académicos da EUVG, nomeadamente, a Direção do DCV e o CD, acompanham a sua aplicabilidade e necessidade de atualização.
2. As alterações ao presente Regulamento deverão ser promovidas pela CPVI e pelo DCV e devidamente aprovadas em sede de Conselho de Pedagógico e CD, nos termos regulamentares e estatutários.

**ARTIGO 20.º
(Casos omissos)**

As dúvidas e casos omissos na aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pelo CD, ouvida a Direção do DCV e a CPVI.

**ARTIGO 21.º
(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação ou à aprovação das eventuais alterações que vierem a ser introduzidas.

ANEXOS

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

A) Área científica “Clínica”

i. Subárea “Clínica de Animais de Companhia e Novos Animais de Companhia”

PVI I e II

- Enquadrar conhecimentos, através da observação e compreensão dos atos clínicos realizados em clínica de animais de companhia e novos animais de companhia;
- Aprender a postura adequada em relação ao corpo clínico do local de estágio, auxiliares, tutores/ proprietários e animais;
- Integrar os conhecimentos adquiridos nas ciências básicas e compreender a sua importância na aplicação prática, em contexto real de trabalho;
- Enriquecer as competências teóricas, práticas e interpessoais.

PVI III e IV

- Enquadrar conhecimentos no contexto real de trabalho através da observação, compreensão e prática assistida dos atos clínicos realizados em clínica de animais de companhia e novos animais de companhia;
- Acompanhar diariamente a rotina clínica, de forma a compreender a realidade profissional e adquirir noções de avaliação inicial do animal, tomada de decisões clínicas e seguimento clínico;
- Aprender a postura adequada em relação ao corpo clínico do local de estágio, auxiliares, tutores/ proprietários e animais;
- Integrar os conhecimentos adquiridos nos ciclos básicos, propedêuticos e clínicos e compreender a sua importância no contexto real de trabalho;
- Enriquecer competências teóricas, práticas e interpessoais, tendo como objetivo facilitar a inserção profissional futura do Estudante;
- Aprender medidas de profilaxia e de medicina preventiva no âmbito da Saúde Pública.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

A) Área científica “Clínica”:

ii. Subárea “Clínica de Equídeos”

PVI I e II

- Enquadrar conhecimentos, através da observação e compreensão dos atos clínicos realizados, em clínica de equídeos;
- Conhecer as práticas gerais de manejo dos equídeos;
- Aprender a postura adequada em relação ao corpo clínico do local de estágio, tratadores, tutores/ proprietários e animais;
- Saber utilizar técnicas de identificação, de manipulação, de contenção e de transporte de animais;
- Conhecer a etologia das espécies de equídeos (asininos, equinos ou muares);
- Integração dos conhecimentos adquiridos nas ciências básicas e compreensão da sua importância na aplicação prática, em contexto real de trabalho;
- Enriquecer as competências teóricas, práticas e interpessoais;
- Recolher dados para a elaboração do relatório de estágio e posterior entrevista.

PVI III e IV

- Conhecer as atividades exercidas pelo Médico Veterinário nas coudelarias e/ou centros hípicos;
- Enquadrar os conhecimentos no contexto real de trabalho, através da observação e compreensão dos procedimentos clínicos realizados em clínica de equídeos;
- Acompanhar diariamente a rotina clínica de forma a compreender a realidade profissional e adquirir noções de avaliação inicial do animal, tomada de decisões clínicas e seguimento clínico;
- Aprender a postura adequada em relação ao corpo clínico do local de estágio, tratadores, tutores/ proprietários e animais;
- Integrar os conhecimentos adquiridos nos ciclos básicos, propedêuticos e clínicos, assim como a compreender a sua importância no contexto real de trabalho;
- Promover o enriquecimento teórico, prático e interpessoal, tendo como objetivo facilitar a inserção profissional futura do Estudante;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- Aprender medidas de profilaxia e de Medicina Preventiva no âmbito da Saúde Pública;
- Recolher dados para a elaboração do relatório de estágio e posterior entrevista.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

A) Área científica “Clínica”:

iii. Subárea “Clínica de Animais Selvagens”

PVI I e II

- Saber utilizar técnicas de identificação, de manipulação e de contenção de animais selvagens;
- Saber reconhecer o estado hígido nos animais selvagens;
- Conhecer os comportamentos normais dos animais selvagens, bem como as suas alterações e indicadores de ausência de bem-estar;
- Enquadrar conhecimentos, através da observação e compreensão dos atos clínicos realizados em clínica de animais selvagens;
- Integrar os conhecimentos adquiridos nas ciências básicas e compreender a sua importância na aplicação prática, em contexto real de trabalho;
- Enriquecer competências teóricas, práticas e interpessoais;
- Conhecer as práticas de manejo de animais selvagens.

PVI III e IV

- Enquadrar conhecimentos no contexto real de trabalho, através da observação, compreensão e prática assistida dos atos clínicos realizados em clínica de animais de selvagens;
- Acompanhar diariamente a rotina clínica de forma a compreender a realidade profissional e adquirir noções de avaliação inicial do paciente, tomada de decisões clínicas e seguimento clínico;
- Integrar os conhecimentos adquiridos nos ciclos básicos, propedêuticos e clínicos, assim como compreender a sua importância no contexto real de trabalho;
- Enriquecer as competências teóricas, práticas e interpessoais que facilitem a inserção profissional futura do Estudante;
- Conhecer as atividades exercidas pelo Médico Veterinário em clínica de animais de selvagens;
- Adquirir experiência clínica adequada, sob supervisão;
- Desenvolver o raciocínio de elaboração de diagnósticos;

**Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA
INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE**

- Conhecer a etiologia, fisiopatologia, sintomatologia, e tratamento das afeções mais frequentes em animais selvagens;
- Conhecer a Medicina Preventiva aplicável em clínica de animais de selvagens.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

A) Área científica “Clínica”:

iv. Subárea “Clínica de Animais de Produção e Rendimento”

PVI I e II

- Conhecer as práticas de manejo desenvolvidas nas explorações pecuárias;
- Contribuir para a gestão e desenvolvimento dos sistemas de produção animal;
- Saber reconhecer o estado hígido nos animais das espécies pecuárias;
- Conhecer os comportamentos normais dos animais de produção, alterações comportamentais e indicadores de ausência de bem-estar;
- Saber utilizar técnicas de identificação, de manipulação, de contenção e de transporte de animais;
- Desenvolver, em colaboração com os Docentes das unidades curriculares de espécies pecuárias, um projeto na área da Medicina da Produção.

PVI III e IV

- Conhecer as atividades exercidas pelo Médico Veterinário nas explorações pecuárias;
- Adquirir experiência clínica adequada, sob supervisão;
- Desenvolver o raciocínio de elaboração de diagnósticos;
- Conhecer a etiologia, fisiopatologia, sintomatologia e tratamento das afeções mais frequentes nas explorações pecuárias;
- Adquirir conhecimentos adequados de Medicina Preventiva em espécies pecuárias;
- Integrar os conhecimentos clínicos como parte de um sistema de segurança que considera o animal como entidade produtora de alimento na cadeia alimentar;
- Desenvolver, em colaboração com os Docentes das unidades curriculares de espécies pecuárias, um projeto na área da Medicina de Produção.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

B) Área científica “**Sanidade, Produção Animal e I&D**”:

i. Subárea “**Sanidade Animal**”

PVI I e II

- Proporcionar a compreensão da atividade do Médico Veterinário como responsável pela saúde animal e pela integridade dos produtos de origem animal;
- Permitir a percepção da existência de infeções zoonóticas e da importância do Médico Veterinário na prevenção das mesmas;
- Utilizar a terminologia adequada no que respeita à epidemiologia de doenças, sua etiologia e medidas de controlo.

PVI III e IV

- Reconhecer a aplicação de fármacos quer no tratamento etiológico como na profilaxia de doenças infecciosas e parasitárias;
- Organizar a aplicação de medidas profiláticas médicas e sanitárias no controlo de doenças nas populações animais de acordo com a situação epidemiológica da doença;
- Reconhecer a ocorrência de doenças com origem infecciosa e parasitária bem como o carácter zoonótico de algumas doenças e suas medidas profiláticas;
- Conhecer os Planos de Controlo e Erradicação de Doenças em vigor no nosso país;
- Reconhecer a existência de Planos de Alerta para determinadas doenças bem como Planos de Epidemiovigilância;
- Conhecer as ferramentas de controlo dos alimentos como uma das áreas de intervenção do Médico Veterinário.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

B) Área científica “**Sanidade, Produção Animal e I&D**”

ii. Subárea “**Produção Animal**”

PVI I e II

- Observar, registar e conhecer os alimentos, matérias-primas utilizadas e formas de conservação dos alimentos utilizadas nas explorações acompanhadas;
- Observar, registar e conhecer o manejo alimentar em uso nas explorações acompanhadas;
- Observar, registar e conhecer as instalações e equipamentos;
- Observar, registar e conhecer as principais patologias de origem nutricional;
- Saber utilizar técnicas de identificação, de manipulação, de contenção e de transporte de animais;
- Recolher de indicadores produtivos e reprodutivos, e efetuar comparação com as médias do sector.

PVI III e IV

- Observar, registar e analisar de forma crítica os alimentos, matérias-primas utilizadas e formas de conservação dos alimentos utilizadas nas explorações acompanhadas;
- Observar, registar e analisar de forma crítica o manejo alimentar em uso nas explorações acompanhadas;
- Formular alimentos compostos típicos utilizados nas explorações em acompanhamento. Análise crítica;
- Analisar, comparativamente, as instalações das explorações acompanhadas;
- Relacionar patologias de possível origem alimentar com o manejo alimentar das explorações;
- Relacionar os indicadores produtivos e o manejo geral da exploração.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

B) Área científica “Sanidade, Produção Animal e I&D”

iii. Subárea “Práticas Laboratoriais em atividades I&D”

PVI I e II

- Proporcionar a compreensão do papel do Médico Veterinário num laboratório de investigação ou de rotina;
- Proporcionar a compreensão do funcionamento de um laboratório de acordo com as regras implementadas pelo OC;
- Acompanhar atividades que envolvam a preparação do material utilizado em laboratório, a preparação de soluções e meio de cultura utilizados nas técnicas do dia-a-dia;
- Acompanhar o desenrolar das técnicas laboratoriais envolvidas dando particular atenção aos equipamentos e sua calibração.

PVI III e IV

- Adquirir competências e desenvolver aptidões de trabalho em laboratório de rotina ou de investigação;
- Compreender o funcionamento de um laboratório;
- Acompanhar atividades que envolvam a preparação do material utilizado em laboratório, a preparação de soluções e meio de cultura utilizados nas técnicas do dia-a-dia;
- Acompanhar o desenrolar das técnicas laboratoriais envolvidas dando particular atenção aos equipamentos e sua calibração;
- Elaborar relatórios sobre os resultados observados;
- O Estudante poderá, caso o OC considere enquadrado no funcionamento do laboratório, delinear um pequeno projeto onde apresente um objetivo do projeto, as técnicas necessárias para atingir o objetivo e o modo como implementaria o projeto.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

C) Área Científica “Saúde Pública e Segurança Alimentar”

i. Subárea “Saúde Pública Veterinária”

PVI I e II

- Conhecer as infeções zoonóticas e ter a perceção da importância do Médico Veterinário na prevenção das mesmas na população animal;
- Utilizar a terminologia adequada no que respeita à epidemiologia de doenças, sua etiologia e medidas de controlo.

PVI III e IV

- Reconhecer o papel do Médico Veterinário como promotor da saúde pública enquanto responsável pela correta utilização do Medicamento Veterinário, através do uso racional dos fármacos em geral, e dos antibióticos em particular (terapêutica; profilaxia, metafilaxia e promotores de crescimento);
- Reconhecer a importância do controlo de resíduos de medicamentos em alimentos, por observância dos conceitos de Limite Máximo de Resíduos (LMR) e Intervalo de Segurança (IS);
- Aplicar de forma correta os indicadores de saúde nas populações;
- Integrar a atividade do Médico Veterinário em equipas multidisciplinares com o objetivo de prevenir e proteger a população de infeções zoonóticas;
- Reconhecer o Médico Veterinário como entidade privilegiada na prevenção e proteção de zoonoses ocupacionais;
- Reconhecer a Promoção/Educação para a Saúde como uma das ferramentas principais de trabalho em Saúde Pública.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

C) Área Científica “Saúde Pública e Segurança Alimentar”

ii. Subárea “Inspeção Sanitária”

PVI I e II

- Contatar com os procedimentos e responsabilidades que envolvem a atividade do Médico Veterinário enquanto Inspetor Oficial;
- Propiciar a integração na prática da Inspeção Sanitária pelo Médico Veterinário;
- Identificar as funções e estrutura organizacional das unidades industriais de estágio;
- Compreender a orgânica e funcionamento dos Serviços Veterinários Oficiais;
- Interpretar a legislação aplicável;
- Compreender a metodologia de abate/captura e processamentos associados das diversas espécies;
- Conhecer os procedimentos de higiene antes, durante e após o abate/captura;
- Conhecer as regras básicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios.

PVI III e IV

- Conhecer os procedimentos do exame ante-mortem;
- Conhecer os procedimentos do exame post-mortem;
- Reconhecer e descrever sucintamente as principais patologias observadas durante o período de estágio;
- Desenvolver o raciocínio lógico associado às decisões sanitárias aplicáveis, considerando a salvaguarda da saúde pública e sustentando as mesmas com base na legislação;
- Aplicar a legislação sectorial em particular no que respeita a marcas de Salubridade;
- Conhecer os procedimentos para acondicionamento de géneros alimentícios;
- Aplicar as regras de higiene específicas aplicáveis a estabelecimentos de laboração de géneros alimentícios.

ANEXO I - Objetivos por (sub)áreas e PVI

C) Área Científica “Saúde Pública e Segurança Alimentar”

iii. Subárea “Tecnologia e Segurança de Alimentos de Origem Animal”

PVI I e II

- Interpretar os fenómenos físicos, químicos e microbiológicos associados ao fabrico e processamento tecnológicos dos alimentos;
- Identificar, compreender e descrever processos de fabrico de forma integrada, incluindo a componente de equipamentos, sua compreensão e manutenção;
- Integrar conceitos fundamentais da Qualidade Objetiva dos Alimentos (inspeção e controlo da qualidade), Higiene e Segurança Alimentar;
- Integrar, interpretar e implementar sistemas de higiene e sanificação para as indústrias alimentares;
- Adquirir competências para a implementação de Códigos de Boas Práticas;
- Desenvolver os conhecimentos para implementar os pré-requisitos necessários ao sistema HACCP;
- Adquirir as ferramentas necessárias para elaborar planos de HACCP;
- Desenvolver e implementar sistemas HACCP;
- Integrar os Sistemas de Segurança Alimentar com os Sistemas de Gestão da Qualidade (Norma ISO 9000:2000);
- Integrar conhecimentos para realizar Auditorias HACCP e Auditorias da Qualidade;
- Analisar a Legislação aplicável ao sector e sua implementação.

PVI III e IV

- Reunir, analisar e apresentar com rigor o estado atual dos conhecimentos sobre os principais problemas e aplicações da Segurança Alimentar no contexto da captura, produção, processamento e comercialização de alimentos à escala global;
- Identificar e avaliar potenciais riscos para a saúde pública veiculados pelos alimentos;
- Planear, implementar, avaliar e validar programas de Boas Práticas, Higiene alimentar, Segurança Alimentar, HACCP e requisitos legislação aplicável ao sector alimentar;
- Participar no planeamento, execução e avaliação de ações concretas na prevenção e no controlo das doenças com origem nos alimentos;

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

- Produzir novos conhecimentos através da participação em estudos de investigação de aplicação científica e prática no domínio da Segurança Alimentar;
- Enquadrar a Legislação aplicável ao sector nos projetos de estágio;
- Refletir e avaliar os conhecimentos adquiridos na prática profissional na perspetiva da melhoria da proteção da saúde dos consumidores.

ANEXO II – Calendário de PVI

COMISSÃO DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA

Planificação e calendário das atividades de PVI 20 /20

<i>Data</i>	<i>Atividades</i>	<i>Intervenientes</i>

Abreviaturas e Contactos

ANEXO III – Ficha de inscrição

(a submeter no InforEstudante segundo a calendarização em vigor)

NOME DO ESTUDANTE: inserir nome completo

N.º DE ESTUDANTE: inserir n.º de estudante

E-MAIL: inserir e-mail

CONTACTO TELEFÓNICO: inserir número de telefone

Escolha um item. **PROPOSTAS PARA LOCAIS DE ESTÁGIO**

SOLICITO À CPVI A DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

PVI:

SUBÁREA DE INSCRIÇÃO:

ENTIDADE(S) DE ACOLHIMENTO

Entidade 1:

1º LOCAL: inserir nome da entidade

ENDEREÇO: morada completa

CONTACTO TELEFÓNICO:

CÓDIGO-POSTAL:

E-MAIL:

NOME DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

CARGO OU FUNÇÃO DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO NESTA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO: De Introduzir uma data. a Introduzir uma data.

Entidade 2 (preencher o 2º quadro só no caso de pretender realizar estágio em mais de um local)

1º LOCAL: inserir nome da entidade

ENDEREÇO: morada completa

CONTACTO TELEFÓNICO:

CÓDIGO-POSTAL:

E-MAIL:

NOME DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

CARGO OU FUNÇÃO DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO NESTA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO: De Introduzir uma data. a Introduzir uma data.

(NOTA: Todos os campos são de preenchimento obrigatório em Word)

ASSINATURA DO ESTUDANTE: _____ **DATA:** Introduzir uma data.

ANEXO IV – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE ACVG/EUVG E ENTIDADE DE ACOLHIMENTO



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **Associação Cognitaria Vasco da Gama (ACVG)**, adiante designada por Primeira Outorgante, com instalações sitas na Av. José R. Sousa Fernandes, Campus Universitário – Bloco B, Lordemão, 3020-210 Coimbra, com o NIPC 504.263.935, representada pela Presidente da Direção, Luísa Baptista, e pelo Tesoureiro da ACVG Júlio Marques, com poderes para o ato, na qualidade de Entidade Instituidora da **Escola Universitaria Vasco da Gama (EUVG)**, que por seu turno é representada pelo Presidente do Conselho de Direção, Professor Doutor Ferdinando de Freitas, doravante designada como **Primeira Outorgante**;

E

O/A **Entidade de Acolhimento**, adiante designada por Segunda Outorgante, com sede em **morada completa**, representada neste ato pelo seu **Médico Veterinário, nome**, doravante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

1. A ACVG/EUVG, Instituição de Ensino Superior Privada, cujo reconhecimento de interesse público foi efetuado pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, publicado no Diário da República, 1.ª Série A, n.º 8, de 10 de janeiro de 2001, desenvolve a sua atividade no domínio do ensino universitário e da investigação científica, ministrando, entre outras áreas, o ensino em Ciências Veterinárias;
2. A EUVG encontra-se autorizada pela Direção-geral do Ensino Superior a ministrar o Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária, registado com o n.º R/B-AD-921/2007, conforme Despacho n.º 9288-AL/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2007, com o

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

plano de estudos e estrutura curricular constante do Despacho n.º 22 129-AE/2007, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1286/2011, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2011;

3. (acrescentar considerando (s) relativo (s) à entidade de acolhimento)

É celebrado o presente protocolo de colaboração que, constituindo parte integrante da organização e desenvolvimento do Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária ministrado na EUVG, designadamente, no que às unidades curriculares de cariz, eminentemente, prático diz respeito – Prática Veterinária Integrada (PVI) I, II, III, IV), se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. No âmbito do presente Protocolo, a **Segunda Outorgante** poderá aceitar anualmente até n.º alunos aluno (s) do Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária, para a realização de estágios, não remunerados, por períodos individuais de 1 (um) mês, salvo o disposto no número seguinte.
2. De acordo com a disponibilidade da **Segunda Outorgante**, em cada ano, o número de alunos mencionado no ponto anterior poderá ser ajustado.

SEGUNDA

1. De forma a proporcionar aos alunos os saberes e instrumentos necessários ao seu desempenho profissional, ambas as Outorgantes comprometem-se a desenvolver esforços, designadamente, a negociarem mecanismos de seleção dos elementos responsáveis para o acompanhamento dos Alunos em estágio.
2. Para efeitos do disposto no número anterior:
 - a. A **Primeira Outorgante** nomeará, entre os Docentes do Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária, um tutor, responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento destes períodos

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

práticos que trabalhará em estreita articulação com o Orientador Científico cooperante, nomeado pela entidade de acolhimento;

- b. A **Segunda Outorgante** colocará à disposição dos alunos os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua PVI ou EC.

3. As normas e procedimentos a adotar no que se refere a:

- a. Objetivos de estágio;
- b. Coordenação e acompanhamento;
- c. Competências e responsabilidades do tutor da EUVG;
- d. Competências e responsabilidades do Orientador Científico na entidade de acolhimento;
- e. Seleção dos Orientadores Científicos na entidade de acolhimento;
- f. Duração concreta do estágio;
- g. Direitos e deveres do estagiário;
- h. Avaliação do estagiário,

constarão de protocolo específico a celebrar entre as Outorgantes e o aluno, de acordo com as regras de funcionamento do respetivo ciclo de estudos, tendo em conta o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas.

TERCEIRA

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste Protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

QUARTA

Quaisquer dúvidas de interpretação e omissões do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

QUINTA

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de 3 anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. As partes poderão resolver unilateralmente este Protocolo a todo o tempo, com a antecedência mínima de 60 dias.
3. Este Protocolo poderá ser prorrogado, desde que não seja denunciado por qualquer das partes e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das suas Outorgantes.

Coimbra, dia /mês / ano.

A Primeira Outorgante

Presidente da Direção da
ACVG

Tesoureiro da Direção da
ACVG

Presidente do Conselho de
Direção da EUVG

(Luísa Baptista, Dra.)

(Júlio Marques, Dr.)

(Ferdinando de Freitas, Prof.
Doutor)

A Segunda Outorgante

(Cargo)

(Nome)

ANEXO V – MINUTA DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES DE FORMAÇÃO

(a enviar ao Orientador Científico pelo Supervisor de PVI)

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES DE FORMAÇÃO

A Comissão de Prática Veterinária Integrada do Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária da Escola Universitária Vasco da Gama, certifica para os devidos efeitos que, (*Nome do Orientador Científico*), (*Categoria Profissional*), portador(a) do BI/ Cartão de Cidadão n.º , foi Orientador(a) Científico(a) do(a) Estudante(a) , no âmbito da Prática Veterinária Integrada Escolha um item. , realizada por este(a).

O referido estágio decorreu entre os dias e de 20 , em (Local do estágio).

Por ser verdade, e me ter sido solicitado passo a presente declaração que dato e assino.

Coimbra, de de 20 .

P'la Comissão de Prática Veterinária Integrada
(Inserir Nome e Assinatura)

ANEXO VI – PLANO DE ATIVIDADES DE PVI
(a entregar pelo Estudante nos Serviços Académicos)

(A preencher pelos Serviços Académicos)	
Data de Recção	Assinatura

(A preencher pelo Estudante)

NOME DO ESTUDANTE:

PVI:

LOCAL DE ESTÁGIO (entidade):

CONTACTO TELEFÓNICO:

NOME DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

CÉDULA PROFISSIONAL (orientador científico):

CONTACTO TELEFÓNICO (orientador científico):

CONTACTO DE E-MAIL:

PERÍODO DE ESTÁGIO – DE _____ a _____

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

ATIVIDADES A DESENVOLVER

Rúbricas		
Orientador Científico	Estudante	Tutor

O ORIENTADOR CIENTÍFICO

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

Declaro assumir a orientação da Prática Veterinária Integrada do Estudante supra identificado de acordo com o plano definido no presente documento.

Assinatura: _____

O ESTUDANTE

Declaro assumir o desenvolvimento da Prática Veterinária Integrada de acordo com o plano aqui previsto e no cumprimento das orientações do Orientador Científico, do Regulamento de PVI da EUVG e das normas e regras da entidade de estágio.

Assinatura: _____

O TUTOR

Declaro ter tomado conhecimento do plano de atividades apresentado.

Assinatura: _____

ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TUTOR

[a entregar pelo Tutor nos Serviços Académicos até 5 dias úteis após a data prevista em calendário para a submissão do relatório final.]

NOME DO ESTUDANTE:

NÚMERO DO ESTUDANTE:

PVI N.º

ÁREA CIENTÍFICA DA PVI:

SUBÁREA CIENTÍFICA DA PVI:

TUTOR:

GRELHA DE AVALIAÇÃO DE TUTORIA

	Classificação (0 a 20 valores)
A. Sentido de responsabilidade e interesse (Motivação, interesse, observância de instruções, cumprimento de normas e prazos)	
B. Estratégias e postura profissional (Capacidade de iniciativa, de organização, de cumprimentos das atividades planeadas, reconhecimento de uma postura ético-deontológica profissional)	
C. Avaliação da redação do Relatório (Cumprimento das regras e normas para a escrita do Relatório, rigor científico, capacidade de síntese, clareza na exposição das ideias e/ou situações e domínio de conceitos teóricos e sua aplicabilidade)	
Nota final (Arredondado às décimas) (A+B+2C)/4	

APRECIÇÃO GLOBAL

DATA:

ASSINATURA DO TUTOR:

ANEXO VIII - FICHA DE ASSIDUIDADE NA PVI

(A preencher pelos Serviços Académicos)	
Data de Recção	Assinatura

NOME DO ESTUDANTE:

PVI:

LOCAL DE ESTÁGIO (entidade):

CONTACTO TELEFÓNICO:

NOME DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De _____ a _____

Eu Nome do Orientador Científico, declaro que o Estudante cumpriu com a frequência mínima de 80% das horas de estágio previstas em Regulamento (154H).

_____ de _____ de 20____

O Orientador Científico

Assinatura: _____

(Por favor, registar a assiduidade diária na tabela que se encontra no verso da página)

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

Dias	Mês	Mês	Validação de Presenças (Rúbrica do OC)	Falta		Observações
	Presenças (Rúbrica do Estudante)	Presenças (Rúbrica do Estudante)		Just.	Just.	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Registo de Assiduidade



ANEXO IX - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR CIENTÍFICO (PVI I e II)

(A preencher pelos Serviços Académicos)	
Data de Recção	Assinatura

NOME DO ESTUDANTE:

PVI:

LOCAL DE ESTÁGIO (entidade):

CONTACTO TELEFÓNICO:

NOME DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De _____ a _____

Esta ficha destina-se a ser preenchida pelo Orientador Científico com vista ao registo do desempenho do Estudante durante o período de estágio de acordo com a grelha de avaliação (no verso).

A Classificação do Orientador Científico é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética das classificações atribuídas a cada um dos três grupos de parâmetros: A, B e C.

No campo “observações/sugestões”, para além de eventuais notas sobre o/a Estudante/a, solicita-se, ainda, indicação de informações que entenda relevantes quanto à organização do próprio estágio e/ou sobre o ciclo de estudos.

A Direção da EUVG agradece a recetividade e disponibilidade demonstradas ao longo deste processo destacando o valioso contributo prestado à formação dos profissionais de amanhã.

Este espaço destina-se às suas Observações/Sugestões:

GRELHA DE AVALIAÇÃO

Dimensões	Classificação (0 a 20 valores)
A. Sentido de responsabilidade e Interesse (assiduidade e pontualidade, motivação e interesse, observância de instruções e normas)	
B. Capacidade de Integração/Comunicação (inserção na dinâmica do local de estágio, cooperação com colegas e superiores, relacionamento com utentes/clientes)	
C. Estratégias e Atitude Profissional (capacidade de iniciativa, de organização, cumprimento das atividades planeadas, reconhecimento de uma postura ético-deontológica profissional)	
NOTA FINAL (Arredondado às décimas) (A+B+C / 3)	

Data: _____ de _____ de 20__

O Orientador Científico

Assinatura: _____

ANEXO X - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR CIENTÍFICO (PVI III e IV)

(A preencher pelos Serviços Académicos)	
Data de Recção	Assinatura

NOME DO ESTUDANTE:

PVI:

LOCAL DE ESTÁGIO (entidade):

CONTACTO TELEFÓNICO:

NOME DO ORIENTADOR CIENTÍFICO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De _____ a _____

Esta ficha destina-se a ser preenchida pelo Orientador Científico com vista ao registo do desempenho do Estudante durante o período de estágio de acordo com a grelha de avaliação (no verso).

A Classificação do Orientador Científico é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética das classificações atribuídas a cada um dos três grupos de parâmetros: A, B, C e D.

No campo “observações/sugestões”, para além de eventuais notas sobre o/a Estudante/a, solicita-se, ainda, indicação de informações que entenda relevantes quanto à organização do próprio estágio e/ou sobre o ciclo de estudos.

A Direção da EUVG agradece a recetividade e disponibilidade demonstradas ao longo deste processo destacando o valioso contributo prestado à formação dos profissionais de amanhã.

Este espaço destina-se às suas Observações/Sugestões:

GRELHA DE AVALIAÇÃO

Dimensões	Classificação (0 a 20 valores)
A. Sentido de responsabilidade e Interesse (assiduidade e pontualidade, motivação e interesse, observância de instruções e normas)	
B. Capacidade de Integração/Comunicação (inserção na dinâmica do local de estágio, cooperação com colegas e superiores, relacionamento com utentes/clientes)	
C. Competências teórico-práticas (domínio de conceitos teóricos e técnicas, capacidade de apresentar sugestões/soluções)	
D. Estratégias e Atitude Profissional (capacidade de iniciativa, de organização, cumprimento das atividades planeadas, reconhecimento de uma postura ético-deontológica profissional)	
NOTA FINAL (Arredondado às décimas) (A+B+C+D / 4)	

Data: _____ de _____ de 20____

O Orientador Científico

Assinatura: _____

ANEXO XI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PVI

(A preencher pelos Serviços Académicos)	
Data de Recção	Assinatura

NOME DO ESTUDANTE:

PVI:

Esta ficha visa sintetizar os elementos de avaliação do Estudante estagiário até ao momento de avaliação final.

1. SÍNTESE DE ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO

1.1 Ficha de Avaliação do Tutor

Classificação atribuída pelo Tutor: valores

1.2 Ficha de Avaliação do Orientador

Classificação atribuída pelo Orientador Científico: valores

2. ENTREVISTA FINAL

2.1 Relatório de PVI

Indicadores	Escala (valores)	Classificação (valores)
1. Cumprimento das normas de formatação	0 a 1	
2. Enquadramento das atividades face aos objetivos	0 a 1	
3. Rigor científico nas descrições/relatos	0 a 2	
4. Capacidade de síntese e de análise crítica	0 a 1	
Subtotal 1:	0 a 5	

2.2 Apresentação

Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

Indicadores		Escala (valores)	Classificação (valores)
A. Domínio de conhecimentos teórico-práticos	1. Utilização correta dos termos técnicos	0 a 2	
	2. Domínio dos conceitos teóricos aplicáveis	0 a 3	
	3. Interpretação e análise crítica dos resultados	0 a 3	
B. Competências de Comunicação e Postura	4. Coerência entre atividades descritas no relatório vs. exposição oral	0 a 2	
	5. Clareza da apresentação	0 a 3	
	6. Postura adequada	0 a 2	
Subtotal 2:		0 a 15	

2.3 Nota da Entrevista: Subtotal 1 + Subtotal 2 = valores

Observações

(Nota: para além de eventuais notas sobre o/a Estudante/a, solicita-se, ainda, indicação de informações que entenda relevantes quanto à organização do próprio estágio e/ou sobre o ciclo de estudos. Acrescentar em anexo o número de folhas necessário).

É necessária a entrega de um exemplar final, corrigido, pelo Estudante após a entrevista, sem a qual não será divulgada a classificação final: Sim Não

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PVI

(Classificação Final = (Classificação do Tutor + Classificação do Orientador Científico + 2 x Classificação da Entrevista Final) / 4)

Classificação Final: (_____ Valores)

Assinatura dos elementos do Júri:

_____ de _____ de 20 _____

ANEXO XII - MODELO DE CAPA DO RELATÓRIO



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

Relatório de Prática Veterinária Integrada

Autor

Estudante da PVI __ (I, II, III, IV) do
Ciclo de Estudos Integrado Conducente ao Grau de
Mestre em Medicina Veterinária

Área científica:

Subárea científica:

Entidade(s) de Acolhimento:

Orientador(es) Científico(s):

Tutor:

Coimbra, (mês e ano)

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE RELATÓRIO
PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA 20__/20__**

**Reg-06/P02.V1.0 – REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA
INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE**

Nome do(a) Estudante:

Prática Veterinária Integrada:

Subárea de inscrição:

Eu, _____, tutor(a) do(a) Estudante supra identificado(a), declaro ter efetuado a revisão do Relatório de Prática Veterinária Integrada e que este se encontra em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Prática Veterinária Integrada em vigor no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária da EUVG.

Data: ___/___/_____

Assinatura:



FICHA TÉCNICA

Designação:

Reg-06/P02.V1.0 REGULAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES DE PRÁTICA VETERINÁRIA INTEGRADA DO CICLO DE ESTUDOS INTEGRADO CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE

Aprovado por: Conselho de Direção da EUVG

Data de aprovação: 18/01/2023.

O Presidente

Ferdinando de Freitas, Professor Doutor